

CADERNO DE ENCARGOS

ELECTRIFICAÇÃO DA ETAR DE CAVERNÃES, VILAR DE ORDEM, IGREJA E TORREDEITA

ÍNDICE:

I. Cláusulas Gerais

- 1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 1.2. PRAZO**
- 1.3. OBRIGAÇÕES DO DONO DE OBRA**
- 1.4. SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO**
- 1.5. DEVERES DE INFORMAÇÃO**
- 1.6. DEVERES DE SIGILO**
- 1.7. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**
- 1.8. INSPECÇÕES E TESTES**
- 1.9. INOPERACIONALIDADE, DEFEITOS E DISCREPÂNCIAS**
- 1.10. ACEITAÇÃO**
- 1.11. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS**

II. Cláusulas Específicas

- 1. OBJECTO**
- 2. REQUISITOS**
- 3. SERVIÇO**
- 4. PERIODICIDADE**
- 5. LOCAIS E EQUIPAMENTOS A CONSIDERAR**
- 6. RELATÓRIOS**
- 7. EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CORRECÇÃO**

I. Cláusulas Gerais

1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Caderno de Encargos tem por objectivo definir as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a aquisição mencionada no convite deste caderno de encargos.

1.1.1. Disposições e cláusulas por que se rege a aquisição de serviço

1.1.1.1. Na execução dos trabalhos e fornecimentos abrangidos pela prestação de serviços que nela se incluem observar-se-ão:

- a) As cláusulas do Contrato e o estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
- b) Ao CCP anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante “CCP”);
- c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, e respectiva legislação complementar;
- d) A restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;
- e) As regras da arte.

1.1.1.2. Para efeitos estabelecidos na alínea a) da cláusula 1.1.1, consideram-se integrados no Contrato:

- a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código (alínea não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP);
- b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 61.º do CCP;
- c) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- d) O caderno de encargos;
- e) O projecto de execução (ou o programa, no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP);
- f) A proposta adjudicada;
- g) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo fornecedor;
- h) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

1.1.2. Regras de interpretação dos documentos que regem a aquisição de serviço

1.1.2.1. No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a h) da cláusula 1.1.1.2., prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

1.1.2.2. Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projecto de execução (ou o programa, no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP), prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

1.1.2.3. No caso de divergência entre as várias peças do projecto de execução (preceito não aplicável no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP):

- a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
- b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respectivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto nos artigos 50.º e 61.º do CCP;
- c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projecto de execução.

1.1.2.4. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a h) do n.º 1.1.2 e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código (preceito não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP).

1.1.3. Caução

1.1.3.1. Nos termos do n.º 2 do artigo 88º do CCP anexo ao Decreto – Lei 18/2008 de 19 de Janeiro, não é exigível a prestação de caução, em virtude do preço base ser inferior a 200.000,00 €

1.1.3.2. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10 % do preço contratual.

1.2. PRAZO

1.2.1. O fornecedor obriga-se a fornecer o objecto do procedimento mencionada no convite deste caderno de encargos no prazo total de **60** dias, a contar da data de celebração do contrato.

1.2.2. Todas as despesas e custos com o transporte são da responsabilidade do fornecedor.

1.2.3. Contagem dos prazos:

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

1.3. OBRIGAÇÕES DO DONO DE OBRA

1.3.1. Preço e condições de pagamento

1.3.1.1. Pela aquisição do serviço e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao fornecedor o valor da adjudicação, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o fornecedor ser sujeito passivo desse imposto pela execução do Contrato.

1.3.1.2. Os pagamentos a efectuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com a cláusula anterior quando aplicável.

1.3.1.3. Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 60 dias (artigo 299.º, n.º 2, do CCP), após a apresentação da respectiva factura.

1.3.1.4. As facturas são elaboradas de acordo com o modelo e respectivas instruções fornecidos pelo dono de obra.

1.3.1.5. No caso de falta de aprovação de alguma factura em virtude de divergências entre o dono de obra e o fornecedor quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respectiva factura ao fornecedor, para que este elabore uma factura com os valores aceites pelo dono de obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

1.4. EXECUÇÃO, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

1.4.1 O fornecedor terá de possuir habilitação própria para a execução dos trabalhos propostos na lista de medições, compete ainda ao empreiteiro, a disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos.

1.4.1.1 O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

- a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro (quando aplicável);
- b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respectivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;
- c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;
- d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

1.4.2 O fornecedor fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

1.4.3. O fornecedor é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

1.4.4. No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o dono de obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do fornecedor.

1.4.5. O fornecedor apresentará, antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o dono de obra o exija, apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado.

1.4.6. O fornecedor responde, a qualquer momento, perante o dono de obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado.

1.4.7. No que respeita à segurança, a presente empreitada reger-se-á no que for aplicável, pelo que é expresso no Decreto-Lei 273/03 de 29 de Outubro. Chama-se atenção para a segurança de pessoas e veículos, onde as valas, os amontoados de produtos de escavação ou as máquinas em

manobras possam constituir perigo real. Nesses locais o adjudicatário instalará vedações, corrimãos, setas, dísticos e outros sinais avisadores, bem claros e visíveis tanto de dia como de noite.

1.5. DEVERES DE INFORMAÇÃO

1.5.1. Cada uma das partes deve informar de imediato a outra sobre quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e que possam afectar os respectivos interesses na execução do Contrato, de acordo com as regras gerais da boa fé.

1.5.2. Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

1.5.3. No prazo de dez dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deve informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afectada a execução do Contrato.

1.6. DEVERES DE SIGILO

1.6.1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante e que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

1.6.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.

1.6.3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a regulação, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

1.7. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1.7.1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

1.7.2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

1.8. INSPECÇÕES E TESTES

1.8.1. Efectuada a entrega a entidade adjudicante procede, à inspecção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respectivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas no presente caderno de encargos e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos no presente caderno de encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

1.8.2. Durante a fase de realização de testes, o fornecedor deve prestar ao representante da entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

1.8.3. Os encargos para a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do fornecedor.

1.9. INOPERACIONALIDADE, DEFEITOS E DISCREPÂNCIAS

1.9.1. No caso de os testes previstos no ponto anterior não comprovarem a total operacionalidade dos bens objecto do contrato, bem como a sua conformidade com exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente caderno de encargos, a entidade adjudicante deve disso informar, por escrito, o fornecedor.

1.9.2. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável, que for determinado pela entidade adjudicante as reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

1.9.3. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo fornecedor, no prazo respectivo o representante da entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação nos termos do ponto anterior.

1.10. ACEITAÇÃO

1.10.1. Caso os testes a que se refere o ponto 1.8. comprovem a total operacionalidade dos bens objecto do contrato, bem como a sua conformidade com exigências legais e neles não sejam detectados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente caderno de encargos, devem ser aceites os bens.

1.10.2. A aceitação da aquisição a que se refere no ponto 1.10.1., não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos mesmos com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente caderno de encargos que venham a ser detectadas posteriormente.

1.11. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo Circulo de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

II. Cláusulas Específicas

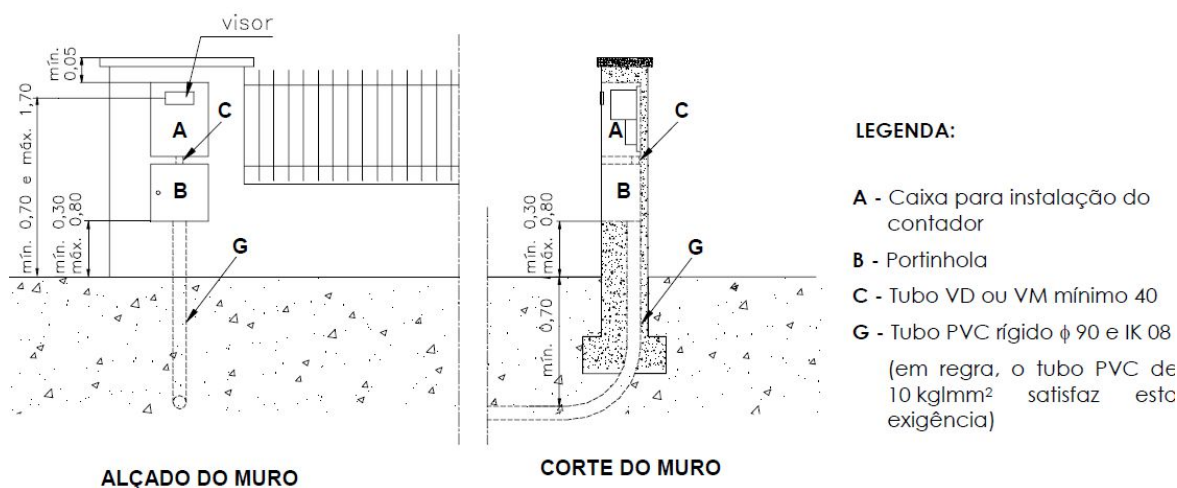
1. Objecto

O objecto de contrato serve para aquisição do serviço de fornecimento e montagem dos materiais destinados ao fornecimento de energia nas instalações dos SMAS Viseu em local a designar.

2. Equipamentos e elementos de construção

- Ponto de entrega

Deverá ser construído o ponto de entrega junto á entrada das instalações a designar de acordo com o local definido, de forma a beneficiar a chegada do ramal de energia da rede de distribuição. Deve cumprir o prescrito nas DIT-C14-100N, normas EDP.



O murete de suporte às caixas de contador e de portinhola, deverá ser construído para o efeito com acabamento areado e pintado a branco.

As dimensões deverão ser as mínimas que garantam o posicionamento das caixas que cumpram as alturas mínimas regulamentares.

As caixas de contador e de portinhola têm de obedecer às dimensões regulamentares.

A caixa de portinhola deverá ser do tipo P100, equipada com seccionador trifásico, do tipo 3P 22x58, incluir fusíveis e base de neutro T00, seccionável.

Deve ser disponibilizado um tubo PEAD ϕ 63mm para entrada do cabo de ligação á rede de acesso directo á caixa de portinhola e enterrado a uma profundidade mínima de 40cm.

Em alternativa ao murete atrás referenciado, aceita-se a instalação do ponto de entrega no armário, este deve obedecer ao estabelecido nas normas DIT-C14-101/N de Maio de 2017 com a seguinte estrutura:

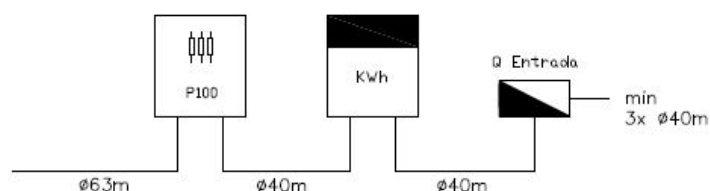


No caso desta configuração, deve ser instalado na periferia do terreno, em um armário equipado com portinhola e placa de contador. A fechadura deve ser do tipo triangular, deverá obedecer ao estipulado nos documentos de normalização definidos em DIT-C14-101/N

- Quadro de entrada

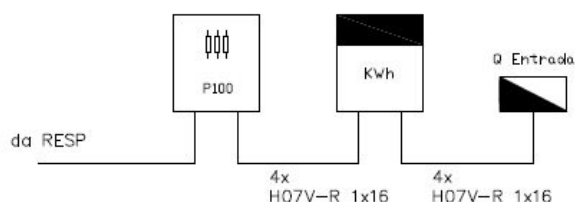
O quadro de entrada deverá ser de montagem exterior e saliente, fixo em murete ou suporte construído para o efeito. Deverá ser em material resistente às condições exteriores. O quadro de entrada pode ficar instalado no interior de armário destinado para o efeito, com características de resistência aos raios UV ou equivalente.

Diagrama de quadros e tubos



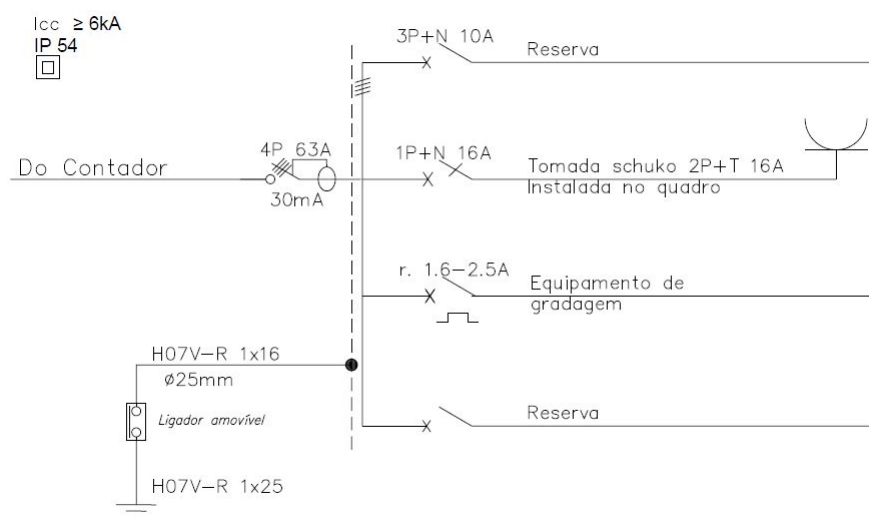
Os tubos se enterrados devem ser do tipo corrugado parede dupla, com as dimensões mínimas representadas.

Diagrama de cabos



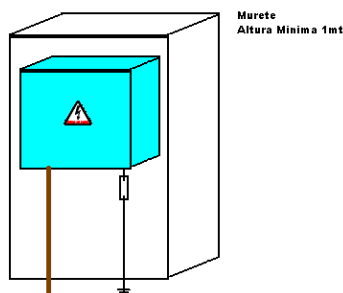
Os condutores de interligação devem ser os representados em diagrama ou outros de forma a obedecer às prescrições mínimo para certificação da instalação. Admite-se a utilização de cabos ou de condutores separados desde que seja garantida a segurança e as restantes condições regulamentares.

Quadro de entrada da instalação deve ser preparado para instalação ao ar, com proteção para Raios UV. O esquema de ligações deve obedecer ao seguinte diagrama:

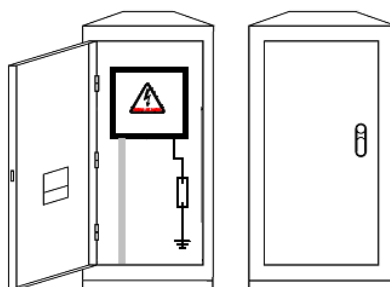


Esquema eléctrico do quadro de entrada

O quadro de entrada estará fixo em murete ou suporte próprio que garanta a robustez de fixação e a longevidade do equipamento semelhante ao seguinte esquema:



Aceita-se em alternativa á construção de murete com aplicação saliente ou encastrado do quadro de entrada, a aplicação do quadro em armário de distribuição do tipo semelhante ao apresentado na figura seguinte:



Outras considerações:

- O quadro eléctrico após totalmente equipado com os equipamentos necessários deverá ter espaço de reserva modular para 12 módulos DIN.
- Deve existir, junto do quadro de entrada um ponto amovível para leitura da terra de protecção da instalação.
- O quadro eléctrico tem de ser resistente ao choque com um $IK \geq 07$.



SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VISEU

3. Locais e condições de instalação

Igreja, Cepões (R Carreira Nova, 40°45'05.5"N 7°48'55.2"W)

FICHA ELETROTÉCNICA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE SERVIÇO PARTICULAR (emitido nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto)

1 - Requerente/Entidade Exploradora			
Nome:	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu	NIF/NIPC:	680020063
Telefone:	232470670	E-Mail:	geral@smaviseu.pt
Morada:	Rua Conselheiro Afonso de Melo		
C. Postal:	3500-024 Viseu		

2 - Técnico Responsável			
Nome:		NIF:	
Telefone:		E-Mail:	
		N.º DGEG:	

3 - Localização do imóvel			
Freguesia:	Cepões	Concelho:	Viseu
Distrito:	Viseu		
Entrada ⁽¹⁾ principal (Lugar/Rua):	E1 Igreja, Rua Carreira Nova	Coordenadas GPS:	40°45'05.5"N
Outra Entrada ⁽¹⁾ do imóvel:		Coordenadas GPS:	7°48'55.2"W

4 - Caracterização do imóvel			
Descrição do imóvel:	ETAR Biológica	Instalação:	Nova
Classificação das instalações ⁽²⁾ :	Local afeto a serviços técnicos	Total Ramais:	1

5 - Instalação Elétrica											
Tipo da Instalação ⁽³⁾	Entrada do imóvel	Ramal N.º	NIP ⁽⁴⁾ (existente)	CPE ⁽⁵⁾ (existente)	Andar	Fração	Tipo utilização individual ⁽⁶⁾	Entrada	Total Instalado (kVA)	Fator de Simultaneidade	Potência a Alimentar (kVA)
C	1	1	-	-	-	-	Estação de tratamento de águas residuais		6,90	0,50	3,45

Tipo de Instalação	Potência Total Instalada (kVA)
Tipo A: geradores de segurança e de socorro	
Tipo B: instalações alimentadas em MT/AT/MAT	
Tipo C: instalações alimentadas em BT	6,90

Declaro que a informação apresentada caracteriza a instalação elétrica.

2020/08/06

(Data e assinatura do técnico responsável)

FE_v.20190222



Considerações do local

- Inclui abertura e tapamento de vala a uma profundidade de 0,8 mt numa extensão de 70m desde o ponto de entrega até ao quadro de entrada da instalação.
- Fornecimento e montagem em vala aberta de cabo do tipo LSVAV 4x16, incluindo fita e rede de sinalização.
- Fornecimento e montagem de quadro de entrada em armário, pedestal ou murete preparado para o efeito.
- Execução de terra de proteção da instalação em valores regulamentares.



Cavernães (Rua Principal, 40°41'20.1"N 7°49'42.6"W)

FICHA ELETROTÉCNICA
DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE SERVIÇO PARTICULAR
(emitido nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto)

1 - Requerente/Entidade Exploradora				
Nome:	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu		NIF/NIPC:	680020063
Telefone:	232470670	E-Mail:	geral@smaviseu.pt	
Morada:	Rua Conselheiro Afonso de Melo			
C. Postal:	3500-024 Viseu			

2 - Técnico Responsável			
Nome:		NIF:	
Telefone:		E-Mail:	
		N.º DGEG:	

3 - Localização do imóvel					
Freguesia:	Cavernães	Concelho:	Viseu	Distrito:	Viseu
Entrada ⁽¹⁾ principal (Lugar/Rua):	E1	Rua Principal	Coordenadas GPS:	40°41'20.1"N	
Outra Entrada ⁽²⁾ do imóvel:			Coordenadas GPS:	7°49'42.6"W	

4 - Caracterização do imóvel			
Descrição do imóvel:	ETAR Biológica	Instalação:	Nova
Classificação das instalações ⁽³⁾ :	Local afeto a serviços técnicos	Total Ramais:	1

5 - Instalação Elétrica											
Tipo da Instalação ⁽⁴⁾	Entrada do Imóvel	Ramal N.º	NIP ⁽⁴⁾ (existente)	CPE ⁽⁵⁾ (existente)	Andar	Fração	Tipo utilização individual ⁽⁶⁾	Entrada	Total instalado (kVA)	Fator de Simultaneidade	Potência a Alimentar (kVA)
C	1	1	-	-	-	-	Estação de tratamento de águas residuais		6,90	0,50	3,45

Tipo de Instalação	Potência Total Instalada (kVA)
Tipo A: geradores de segurança e de socorro	
Tipo B: instalações alimentadas em MT/AT/MAT	
Tipo C: instalações alimentadas em BT	6,90

Declaro que a informação apresentada caracteriza a instalação elétrica. 2020/08/06 (Data e assinatura do técnico responsável)



Considerações do local

- Fornecimento e montagem de quadro de entrada em armário, pedestal ou murete preparado para o efeito.
- Execução de terra de proteção da instalação em valores regulamentares.
- O quadro de entrada ficará instalado preferencialmente junto à parte posterior do ponto de entrega ou até uma distância de 4m.
- Este equipamento deverá ser instalado em armário de distribuição podendo o seu IP ser reduzido para o índice 40 caso seja instalado no interior de um armário de distribuição.





SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU



ÁGUAS
DE VISEU

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VISEU

Torredeita (R Eng Lino Moreira Rodrigues, 40°38'44.2"N 8°00'33.9"W)

FICHA ELETROTÉCNICA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE SERVIÇO PARTICULAR

(emitido nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto)

1 - Requerente/Entidade Exploradora				
Nome:	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu		NIF/NIPC:	680020063
Telefone:	232470670	E-Mail:	geral@smaviseu.pt	
Morada:	Rua Conselheiro Afonso de Melo			
C. Postal:	3500-024 Viseu			

2 - Técnico Responsável			
Nome:		NIF:	
Telefone:		E-Mail:	
		N.º DGEG:	

3 - Localização do imóvel				
Freguesia:	Torredeita	Concelho:	Viseu	
Distrito:	Viseu			
Entrada ⁽¹⁾ principal (Lugar/Rua):	E1	R Eng Lino Moreira Rodrigues	Coordenadas GPS:	40°38'44.2"N
Outra Entrada ⁽²⁾ do imóvel:			Coordenadas GPS:	8°00'33.9"W

4 - Caracterização do imóvel			
Descrição do imóvel:	ETAR Biológica	Instalação:	Nova
Classificação das instalações ⁽³⁾ :	Local afeto a serviços técnicos	Total Ramais:	1

5 - Instalação Elétrica											
Tipo da Instalação ⁽⁴⁾	Entrada do imóvel	Ramal N.º	NIP ⁽⁵⁾ (existente)	CPE ⁽⁵⁾ (existente)	Andar	Fração	Tipo utilização individual ⁽⁶⁾	Entrada	Total Instalado (kVA)	Fator de Simultaneidade	Potência a Alimentar (kVA)
C	1	1	-	-	-	-	Estação de tratamento de águas residuais		6,90	0,50	3,45

Tipo de Instalação	Potência Total Instalada (kVA)
Tipo A: geradores de segurança e de socorro	
Tipo B: instalações alimentadas em MT/AT/MAT	
Tipo C: instalações alimentadas em BT	6,90

Declaro que a informação apresentada caracteriza a instalação elétrica.

2020/08/06

(Data e assinatura do técnico responsável)

FE v.20190222



Considerações do local

- Fornecimento e montagem de quadro de entrada em armário, pedestal ou murete preparado para o efeito.
- Execução de terra de proteção da instalação em valores regulamentares.





SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU



ÁGUAS
DE VISEU

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VISEU

Vilar de Ordem, Povolide (40°39'07.8"N 7°48'29.4"W)

FICHA ELETROTÉCNICA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE SERVIÇO PARTICULAR

(emitido nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto)

1 - Requerente/Entidade Exploradora

Nome:	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu	NIF/NIPC:	680020063
Telefone:	232470670	E-Mail:	geral@smaviseu.pt
Morada:	Rua Conselheiro Afonso de Melo		
C. Postal:	3500-024 Viseu		

2 - Técnico Responsável

Nome:		NIF:	
Telefone:		N.º DGEG:	

3 - Localização do imóvel

Freguesia:	Povolide	Concelho:	Viseu	Distrito:	Viseu
Entrada ⁽¹⁾ principal (Lugar/Rua):	E1	Rua Loureiro	Coordenadas GPS:	40°39'07.8"N	
Outra Entrada ⁽¹⁾ do imóvel:			Coordenadas GPS:	7°48'29.4"W	

4 - Caracterização do imóvel

Descrição do imóvel:	ETAR Biológica	Instalação:	Nova
Classificação das instalações ⁽²⁾ :	Local afeto a serviços técnicos	Total Ramais:	1

5 - Instalação Elétrica

Tipo da Instalação ⁽³⁾	Entrada do imóvel	Ramal N.º	NIP ⁽⁴⁾ (existente)	CPE ⁽⁵⁾ (existente)	Andar	Fração	Tipo utilização individual ⁽⁶⁾	Entrada	Total Instalado (kVA)	Fator de Simultaneidade	Potência a Alimentar (kVA)
C	1	1	-	-	-	-	Estação de tratamento de águas residuais		6,90	0,50	3,45

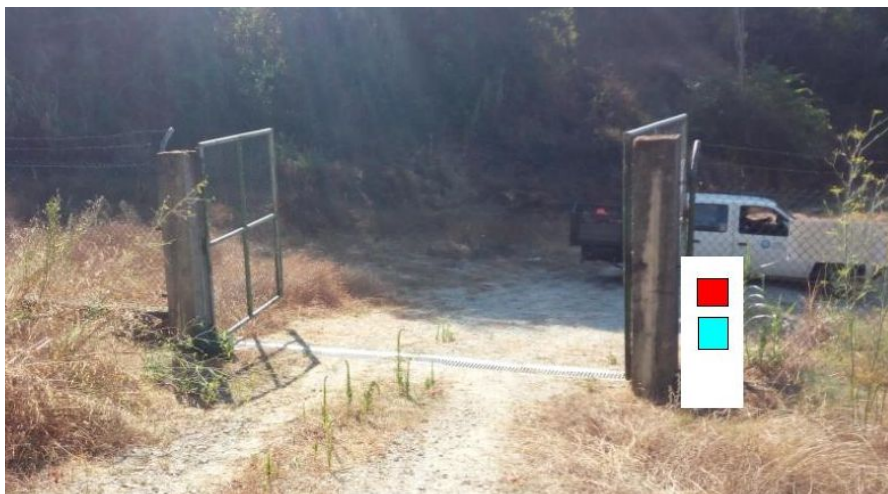
Tipo de Instalação	Potência Total Instalada (kVA)
Tipo A: geradores de segurança e de socorro	
Tipo B: Instalações alimentadas em MT/AT/MAT	
Tipo C: Instalações alimentadas em BT	6,90

Declaro que a informação apresentada caracteriza a instalação elétrica.

2020/08/06

(Data e assinatura do técnico responsável)

FE_v.20190222



Considerações do local

- Inclui abertura e tapamento de vala a uma profundidade de 0,8 mt numa extensão de 44m desde o ponto de entrega até ao quadro de entrada da instalação.
- Fornecimento e montagem em vala aberta de cabo do tipo LSVAV 4x16, incluindo fita e rede de sinalização.
- Fornecimento e montagem de quadro de entrada em armário, pedestal ou murete preparado para o efeito.
- Execução de terra de proteção da instalação em valores regulamentares.



4. REMOÇÃO DE MATERIAIS

No final da obra, o empreiteiro deverá remover os restos de materiais e elementos de construção, entulhos, equipamentos e tudo o mais que tenha servido para a sua execução, no prazo de quinze dias contados da recepção provisória.

Todos os materiais passíveis de reaproveitamento, após confirmação da fiscalização, devem ser entregues nas instalações dos SMAS localizadas no Viso.

As guias de transporte devem acompanhar todos os materiais na data de entrega sob pena de não serem aceites.